

RESOLUÇÃO nº 31

Dispõe sobre aquisição de um gravador

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ARAXÁ**, decreta e promulga a seguinte resolução:

Art. 1º – Fica a Mesa da Câmara Municipio de Araxá, autorizada a adquirir, depois experimentado um gravador, destinado a gravar as sessões do Legislativo podendo para esse fim dispendar a importância de Cr\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil cruzeiros).

Art. 2º – Para atender às despesas com a execução da presente Resolução, fica aberto um crédito suplementarf, na verda 8002 – Aquisição de imóveis e utensílios do corrente ano, na importância de Cr\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil cruzeiros).

Art. 3º – Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º – Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Araxá, 29 de agosto de 1958.

JOSÉ FONSECA JUNIOR
Presidente

ANTONIO PAIVA BORGES
Secretário

UT OMNES MEMINERINT